



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

A peça recursal apresentada pela empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, através de correspondência eletrônica e protocolado processo administrativo, sob o número 321/2022. Outrossim visto as documentações apresentadas, esta municipalidade não possui meios de apurar a representatividade ou, ainda, legitimidade, do signatário da peça do recurso, não tendo sido, como dito alhures, encaminhado qualquer demonstrativo mínimo para tanto.

A última sessão do pregão em epigrafe foi realizado no dia 28 de dezembro de 2021, considerando o que dispõe nos itens 19.21 e 19.22 do instrumento convocatório, que diz:

*19.21. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.*

*19.22. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.*

Nesse cenário, o ultimo dia hábil para interposição de recursos seria o dia 03 de janeiro de 2022, a recorrente por sua vez, apenas protocolou via e-mail no dia 11 de janeiro de 2022, mais de uma semana do fim do prazo. Nada obstante, o instrumento convocatório prevê expressamente as condições e, portanto, considera-se **INTEMPESTIVO** o recurso interposto.

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve julgar **INTEMPESTIVO** o recurso interposto pela empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, não sendo o mesmo recebido portanto, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**. Por fim, submete-se o presente à ciência e manifestação do Secretária Municipal de Serviços Públicos, na qualidade de autoridade Superior.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de janeiro de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro